



Câmara Municipal de Imbituba

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, TECNOLOGIA, INFORMÁTICA, COMUNICAÇÃO, TURISMO, CULTURA, DESPORTOS, MEIO AMBIENTE, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Parecer sobre Projeto de Lei 5.450/2022

Origem:

Poder Executivo Poder Legislativo Iniciativa Popular

Datas e Prazos:

Data Recebida:	14	04	22
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Beuno Pacheco da Costa, em 19/04/2022.

Deivid Rafael Aquino

Presidente da Comissão de Meio-Ambiente e Saúde

I - Relatório:

Trata-se de PL que dispõe sobre a constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolizado nesta Casa Legislativa em 04/04/2022, sendo lido no expediente da sessão ordinária realizada no mesmo dia para a devida publicidade.

Em 05/04/2022, Projeto foi encaminhado à Comissão de Constituição e Justiça.

Em reunião realizada no dia 13/04/2022, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela Constitucionalidade e Legalidade do projeto.

Em 13/04, dando prosseguimento ao processo legislativo, o projeto foi encaminhado à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer.

Em reunião da Comissão de Finanças e Orçamento realizada em 14/04/2022, a mesma deliberou pela aprovação do projeto.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



Em 14/04/2022, o Projeto foi encaminhado à Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social para análise do mérito, conforme determinação da Comissão de Finanças e Orçamento.

E sucinto o relatório.

II – Análise

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda nos termos do Art. 78, compete à Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, opinar nas matérias referentes a quaisquer obras, empreendimentos e **execução de serviços públicos locais, e ainda, sobre assuntos ligados às atividades produtivas em geral**, e a tudo que estiver ligado a tecnologia, informática, urbanismo e turismo.

O Projeto trata-se da constituição do Serviço de Inspeção Municipal e os procedimentos de inspeção sanitária em estabelecimentos que produzam produtos de origem animal e dá outras providências.

O projeto pretende fixar as normas de inspeção e de fiscalização sanitária, no Município de Imbituba, para a industrialização, o beneficiamento e a comercialização de produtos de origem animal destinados ao consumo humano; e cria o Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

De acordo com o projeto, a inspeção sanitária dos produtos de origem animal refere-se ao processo sistemático de acompanhamento, avaliação e controle sanitário, compreendido da matéria-prima até a elaboração do produto final e será de responsabilidade da Prefeitura Municipal, através da Secretaria Municipal da Agricultura do Município de Imbituba.

Segundo o projeto, caberá ao Serviço de Inspeção do Município de Imbituba, dentro de sua jurisdição, a responsabilidade das atividades de inspeção sanitária e atenção a sanidade agropecuária.

O Serviço de Inspeção Municipal ficará subordinado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Imbituba, que poderá atuar em parceria com os demais municípios da região da AMUREL através do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios da AMUREL, o CIM-AMUREL, em cooperação técnica com o Estado de Santa Catarina e a União para facilitar o desenvolvimento de atividades relativas à inspeção sanitária, em consonância ao SUASA.

O projeto prevê ainda que o Município poderá transferir ao Consórcio Público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Ainda, estão sujeitos à inspeção prevista na lei e são considerados passíveis de

[Handwritten signature]

B.



Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba

beneficiamento e elaboração as seguintes matérias primas, seus derivados e subprodutos: I – Os animais de todas as espécies destinados ao abate; II – Leite; III – Produtos das abelhas; IV – Ovos; V – Pescados.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria do Secretário Municipal de Agricultura e Pesca, Senhor Diego Huorlin Leopoldo, que justifica que o projeto tem como objetivo normatizar e padronizar a legislação vigente nos municípios que fazem parte da região da AMUREL, tendo por objetivo a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (Sisbi), que faz parte do Sistema Unificado de Atenção a Sanidade Agropecuária (Suasa).

Passo à análise.

Ressalto, inicialmente, que quanto à questão legal-jurídica, orçamentária e financeira, o projeto já foi analisado pelas Comissões pertinentes, cabendo a esta Comissão de Saúde e Meio Ambiente examinar o mérito do projeto para o município, observando o reflexo na área de saúde e meio-ambiente do município, além de assuntos ligados às atividades produtivas em geral.

Ressalta-se, inicialmente, que o município de Imbituba já tem a Lei nº 3531, de 10 de agosto de 2009, que instituiu o Serviço de Inspeção Industrial e Sanitária dos Produtos de Origem Animal no Município de Imbituba.

No entanto, em análise detalhada do projeto, contata-se que o Executivo ao encaminhar o presente projeto pretende adequar a legislação com o objetivo de padronizar e harmonizar os procedimentos de inspeção de produtos de origem animal em relação aos demais municípios da AMUREL, visando, posteriormente, a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal (SISBI).

O projeto, ainda, prevê que o município poderá transferir ao Consórcio Público a gestão, execução, coordenação e normatização do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, possibilitando maior agilidade do SIM, tendo em vista que, atualmente, a estrutura município se apresenta insuficiente para atender à demanda.

Em relação ao mérito, esta Comissão corrobora com o entendimento da Comissão de Finanças e Orçamento, que considera meritória a proposição ao entender que o município de Imbituba ao aderir à padronização com os demais municípios da AMUREL, busca assegurar a implantação de um sistema de inspeção municipal com segurança jurídica e sanitária, propiciando posteriormente a adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal, visando à ampliação das fronteiras de comércio dos alimentos e, por consequência, no aumento do movimento econômico e na melhoria na segurança alimentar no município.

Ressalta-se que a padronização e harmonização dos procedimentos de inspeção de produtos de origem animal garantirá a oferta de um produto de origem animal seguro ao consumidor

B.

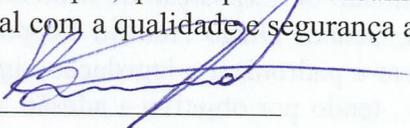


Estado de Santa Catarina
Câmara Municipal de Imbituba



final, principalmente em relação à sua qualidade higiênica, sanitária e tecnológica.

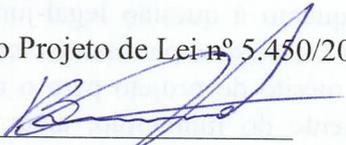
Diante do exposto, no mérito, voto favorável ao projeto de Lei por entender que traz vantagens tanto ao produtor local que poderá, a partir da adesão ao SISBI e SUASA, conquistar novos mercados fora do município, quanto para o consumidor que terá a garantia de acesso a produtos de origem animal com a qualidade e segurança alimentar adequadas.


Relator

III – Voto

III- Voto Comissão de Finanças e Orçamento.

Voto pela **aprovação/tramitação** do Projeto de Lei nº 5.450/2022

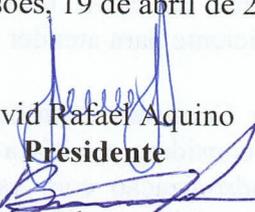

Relator

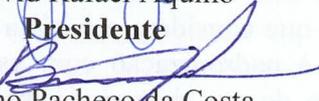
RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

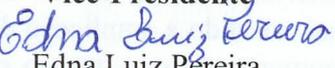
Parecer da Comissão de Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização

A Comissão de Educação, Tecnologia, Informática, Comunicação, Turismo, Cultura, Desportos, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social, em reunião do dia 19 de abril de 2022, opinou por unanimidade pela aprovação do PL 5.450/2022.

Sala das Comissões, 19 de abril de 2022.


Deivid Rafael Aquino
Presidente


Bruno Pacheco da Costa
Vice-Presidente


Edna Luiz Pereira
Membro